



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 21 – Bairro São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7801

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Relatório Final de Auditoria nº 01-2015 - AUDIN

Santa Teresa, 28 de Setembro de 2015.

Ao Sr. Diretor Geral do Campus Santa Teresa

Assunto: **Relatório Final de Auditoria**

Escopo do Trabalho:

Os trabalhos foram realizados nos dias 24 de agosto à 01 de setembro de 2015, na sala da auditoria interna do Campus Santa Teresa. Foram analisadas as documentações relativas ao Pregão 04/2014, cujo objeto é aquisição de material de manutenção predial. O volume de recursos totalizou R\$ 1.191.435,98. Para a realização desta análise utilizou-se o Roteiro de Procedimentos de Auditoria nº 02, elaborado pela AUDIN Ifes.

Resultado dos exames (Constatação):

1 – Constatamos que algumas observações contidas no Parecer Jurídico AGU/PF-IFES/ESPS nº 471/2014 não foram atendidas e não houve justificativa para o não atendimento. Ressaltamos os seguintes itens:

1.1 – Quanto à adequação do objeto à modalidade licitatória, não foi declarado pela administração que o objeto licitatório é de natureza comum, conforme a Orientação Normativa AGU nº 54/2014 (fls 1055, v.06).

1.2 – Foi recomendado pelo Sr. Procurador que fossem designados servidores para atuar como pregoeiro e para comporem a equipe de apoio (fls 1060, v. 06).

1.3 – Também foi recomendado pelo Sr. Procurador a exclusão do item 2.3.5 da Minuta de Edital e

da Ata SRP, pois se trata de medida revogada pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, o que não foi atendido pela administração.

Recomendação:

1.1 – Recomendamos que nas próximas aquisições de bens comuns a administração cumpra o disposto na Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

1.2 – Recomendamos que no início do procedimento licitatório seja anexada a Portaria do pregoeiro e equipe de apoio conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Artigos 9º, inciso VI, 10, caput e 30, inciso VI do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

1.3 – Recomendamos que sejam acatadas as recomendações contidas no parecer jurídico ou que se justifique o não atendimento, conforme determinado no Acórdão nº 147/2006-Plenário e observar o teor do parágrafo único do Art. 38 da Lei 8666/93.

Manifestação da Unidade

Referência: Memorando nº 25/2015-DAP

1.1- Foi encaminhada, cópia do termo de referência, demonstrado que a informação consta na justificativa do termo de referência.

1.2- Foi encaminhada cópia da portaria do pregoeiro e equipe de apoio que se encontra no processo (p. 1067).

1.3- Não houve manifestação para este item.

Análise do Controle: Esta Unidade de auditoria dá os itens 1.1 e 1.2 como atendidos e mantém a recomendação do item 1.3.

Resultado dos exames (Constatação):

2 – Constatamos que após parecer do procurador AGU/PGF/PF-IFES/ESPS nº 471/2014 fls 1054 foi apensado o processo nº 23156.001186/2014-51 fls 1112 cujo objeto é solicitação de compras de canecas para alunos, ventilador de teto e lâmpada luz mista.

Recomendação:

2 – Recomendamos que não sejam acrescentadas solicitações de compras após o parecer jurídico do procurador, em atendimento à Lei 8.666/93.

Manifestação da Unidade

Referência: Memorando nº 25/2015-DAP

O Campus Santa Teresa se manifestou dizendo que foi apensado o processo número 23156.001186/2014-51, devido à urgência da aquisição e visando o princípio da economicidade, mas que seria observado nos próximos processos para não ocorrer tal situação.

Análise do Controle: Todos os itens a serem adquiridos nos processos licitatórios, deverão compor o termo de referência e passar pela análise do Procurador, conforme Lei 8.666/93 e demais legislações que regem as compras no serviço público. O princípio da economicidade deve ser observado, mas não em detrimento de outros princípios, como o da legalidade e publicidade. Mantendo-se a recomendação.

Resultado dos exames (Constatação):

3 – A Ata de registro de preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação. Não foram localizadas no processo a publicação das Atas de Registro de Preço.

Recomendação:

3 – Recomendamos anexar ao processo a publicação das Atas de registro de preços (Art. 61 da lei 8.666/93).

Manifestação da Unidade

Referência: Memorando nº 25/2015-DAP

O Campus Santa Teresa providenciou a publicação das Atas, encaminhado cópias da mesma.

Análise do Controle: após publicação das atas, esta unidade de auditoria interna dá a recomendação como atendida.

4 – Constatamos também que o encaminhamento do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, às folhas 5292, v. 27 faz menção à Portaria nº 394/DAP para acompanhamento e fiscalização das Atas, a qual não se encontra no processo.

Recomendação:

4 – Recomendamos anexar ao processo a portaria de designação para acompanhamento e fiscalização das Atas, conforme dispõe o Inciso III do Art.58 da Lei 8.666/93.

Manifestação da Unidade

Referência: Memorando nº 25/2015-DAP

O Campus Santa Teresa encaminhou cópia da Portaria, que encontra-se na p. 5.179 do processo.

Análise do Controle: após encaminhamento da cópia da Portaria, esta unidade de auditoria interna dá a recomendação como atendida.

Sandra Margon

Coordenadora da Unidade de Auditoria Interna
Portaria nº 2.088 II/GR, de 04/12/2012

Eliege da Silva Madeira Gon

Coordenadora da Unidade Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011